# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º


Lei nº 1.329

de 01 de outubro de 1.993

Autoriza o Executivo Municipal a alienar a Rede de Energia Elétrica à Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Bofete, em Sessão Ordinária realizada em 01 de outubro de 1.993, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a rede de energia elétrica de aumento de 1.055 watts na iluminação pública, à Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L.

Artigo 2º- Todo o material que compõe a Rede de Energia Elétrica referida no artigo anterior deverá ser especificado no Contrato a ser firmado entre o Executivo Municipal e a C.P.F.L.

Artigo 3º- Fica a Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, a partir da publicação da presente Lei, responsável total e plenamente pela manutenção da referida rede.

Artigo 4º- Autoriza ainda, através da presente Lei, o Executivo Municipal a receber da Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L. todo e qualquer pagamento pela referida alienação quer em espécie ou ações.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 1.993.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedicto Sante Maracajá
Lançador